



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 PARA SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O "ARRAIÁ DA UFMS"

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio da Diretora do Câmpus Coxim, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS a participar das atividades do ARRAIÁ DA UFMS, em conformidade com as normas regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

#### 1. OBJETIVO:

- 1.1 Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo;
- 1.2. integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical;
- 1.3. Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ UFMS, para organização de barracas com brincadeiras e produtos alimentícios.

#### 2. CRONOGRAMA:

Etapa	Data Limite
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	25/08/2024
Período de inscrição	27/07 a 05/08/2024
Análise e divulgação das propostas inscritas	06/08/2024
Sorteio de desempate, conforme itens 4.3 e 5.2	07/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	07/08/2024
Interposição de recursos contra resultado	08/08/2024
Divulgação da análise de recursos e resultado final	09/08/2024
"ARRAIÁ DA UFMS"	17/08/2024

#### 3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO:

3.1. O evento será realizado na Praça Zacarias Mourão - R. João Pessoa, 325-409 - Centro, Coxim - MS, 79400-000, no dia 17 de agosto de 2024, a partir das 19 horas.

#### 4. INSCRIÇÕES:

4.1. Inscrições ocorrerão no período de 27/07 a 05/08 de 2024, sendo realizado por intermédio da submissão da proposta na Secretaria Administrativa do CPCX das 07h às 11h e das 13h às 20h, juntamente com a inclusão dos anexos I, II e III deste Edital devidamente preenchidos;

4.1.1. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais;

4.1.2. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto ou serviço no dia do evento;

4.2. No ato da inscrição, os interessados irão escolher o produto ou serviço que irão comercializar na barraca, conforme Anexo II;

4.2.1. Não será permitida a comercialização de produtos e serviços que não se encontrem listados no Anexo II;

4.2.2. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora;

#### 5. VAGAS:

5.1. Serão disponibilizadas 8 barracas, sendo a prioridade de comercialização determinada pela maior pontuação geral obtida entre as propostas inscritas.

5.2. Propostas não classificadas em primeiro colocado na Barraca pretendida, com base na ordem decrescente da pontuação obtida, poderão ser contempladas com Barracas que não obtiverem candidaturas, em ocasiões de inscrições inferiores à quantidade de vagas disponibilizadas no item 5.1.

5.3. Poderão participar da seleção grupos compostos por atléticas, representantes de Cursos de Graduação e Pós graduação, grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, cultura, esporte ou ensino; Unidades Administrativas, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS.

5.4. As propostas serão avaliadas com base em dois critérios

- a) Composição da equipe técnica;
- b) Carta de intenção.

5.5. Avaliação da equipe técnica, pontuando no máximo até 15 integrantes:



Integrantes de cursos ou setores diferentes	10 pontos por curso ou setor
Integrantes de segmentos diferentes (professores, servidores administrativos, alunos)	8 pontos segmento
Integrantes de membros de diretoria (Associações, Sindicatos, Centro Acadêmico, Atlética) na equipe	5 pontos por diretoria

5.6. Carta de intenção (0 a 100 pontos):

- Justificativa;
- Objetivos da barraca; e
- Aplicação dos recursos arrecadados.

#### 6. ESTRUTURA DAS BARRACAS:

6.1. As barracas serão fornecidas pela Coordenadoria de Cultura e Esporte e terão as seguintes especificações:

a) Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

6.1.1. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande) que será disponibilizado pela direção de Campus em local a ser indicado aos coordenadores de barracas no momento da ornamentação.

6.2. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e um ponto para lâmpadas, a serem providenciados pela Coordenadoria de Cultura e Esporte.

6.2.1. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, painéis, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto.

6.3. As barracas que tiverem patrocínios poderão dispor de faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço.

#### 7. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS:

7.1. São deveres dos proponentes de barracas:

- Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 15h do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que representem sua identidade no âmbito da UFMS;
- Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;
- Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
- Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
- Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 23h do dia do evento;
- Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;
- Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados até as 12 horas do dia seguinte ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos.

#### 8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame, poderá entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências que comprovem o elemento denunciado, por intermédio do preenchimento do anexo IV, a ser protocolado na Secretaria Administrativa do Campus, até às 11h da data definida no item 2.

TIANA ANDREZA MELO ANTUNES,  
Diretora Substituta.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Tiana Andreza Melo Antunes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4981584** e o código CRC **FBC2C692**.



**GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE COXIM**

Av. Marcio Lima Nantes s/n

Fone: (67)3291-2201

CEP 79400-000 - Coxim - MS

---

Referência: Processo nº 23457.000041/2021-76

SEI nº 4981584







Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**ANEXO II Edital 12/2024-CPCX**  
**LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS**

BARRACAS	ITENS	RESPONSÁVEL
1	Pastel / Coxinha / esfirra	
2	Tapioca / Bolos / Doces / Canjica	
3	Cachorro quente / Pipoca	
4	Milho verde cozido e assado / Cural e pamonha	
5	Caldos	
6	Espetinho	
7	Arroz carreteiro	
8	Torta salgada / Sopa Paraguaia	
9	Quentão e chocolate quente	
10	Correio elegante / barraca do beijo / Cadeia do Amor	
11	Brincadeiras (pescaria e jogo da Argola)	
12	Refrigerante, Água	

Coxim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE COXIM**

Av. Marcio Lima Nantes s/n

Fone: (67)3291-2201

CEP 79400-000 - Coxim - MS

Referência: Processo nº 23457.000041/2021-76

SEI nº 4981863





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**ANEXO III Edital 12/2024-CPCX**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE OFERTA DE BARRACAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso/servidor(a) da unidade \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital nº 12/2024, assim como que ao efetuar a inscrição para concorrer vaga para instalação de barracas no "ARRAIÁ DA UFMS", me comprometendo a cumpri-lo na íntegra. Abaixo, apresento os membros da equipe técnica, com suas respectivas informações e anuência via assinatura.

Nome Completo	Unidade Administrativa	Setor	Segmento	CPF	Assinatura

\*Inserir linhas o quanto for necessário

\_\_\_\_\_  
Responsável

Coxim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE COXIM**

Av. Marcio Lima Nantes s/n  
Fone: (67)3291-2201  
CEP 79400-000 - Coxim - MS

Referência: Processo nº 23457.000041/2021-76

SEI nº 4981894





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**ANEXO IV Edital 12/2024-CPCX**  
**FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**


\_\_\_\_\_

Responsável

Coxim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE COXIM**

Av. Marcio Lima Nantes s/n

Fone: (67)3291-2201

CEP 79400-000 - Coxim - MS

---

Referência: Processo nº 23457.000041/2021-76

SEI nº 4981920

